

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 067/2021

“Altera o artigo 1º e 2º do Projeto de Lei nº 067, de 17 de dezembro de 2021 e dá outras providências”.

CASSIANO DE ZORZI CAON, Prefeito Municipal de Ipê/RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para fins de auxílio financeiro emergencial, no valor de R\$ 6.155,74 (seis mil cento e cinquenta reais e setenta e quatro centavos), classificado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07– SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: – 06 – DEPTO DE CULTURA

Função: 13 – CULTURA

Programa: 015 – CONHECER E SABER

Sub-Função: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Recurso: 1011- SEC. CULT. RS. - AUX. EMERGENCIAL CULTURA

Projeto/Atividade: 2.060 – SUBSIDIOS A ENTIDADES E CULTURAIS

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais	R\$ 100,00
Elemento de Despesa: 3.3.60.45 – Subvenções Econômicas	R\$ 100,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 100,00

Órgão: 07– SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: – 06 – DEPTO DE CULTURA

Função: 13 – CULTURA

Programa: 015 – CONHECER E SABER

Sub-Função: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Recurso: 0001 - LIVRE

Projeto/Atividade: 2.060 – SUBSIDIOS A ENTIDADES E CULTURAIS

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais	R\$ 100,00
Elemento de Despesa: 3.3.60.45 – Subvenções Econômicas	R\$ 100,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 5.655,74

Art. 2º - Os créditos abertos no art. 1 desta Lei serão cobertos com os seguintes recursos:

I – R\$ 300,00 (trezentos reais) com o excesso de arrecadação no exercício de 2021, referente ao recurso oriundo do Estado do Rio Grande do Sul - EDITAL SEDAC RS 04/2021 - AUXÍLIO EMERGENCIAL CULTURAL - vínculo 1011 - SEC. CULT. RS. - AUX. EMERGENCIAL CULTURA;

II – R\$ 5.855,74 (cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) com a redução da seguinte rubrica do orçamento vigente:

Órgão: 07– SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: – 06 – DEPTO DE CULTURA

Projeto/Atividade: 2.061 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (286)	R\$ 5.600,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (287)	R\$ 255,74

Art. 3º O investimento máximo do Município de Ipê de até R\$ 5.855,74 (cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro reais).

Art. 4º As disposições da presente Lei, e seu respectivo programa, independente de sua transcrição total, fica incluso no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 21 de dezembro de 2021.

CASSIANO DE ZORZI CAON
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 067/2021
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar a providências necessárias para que, por ocasião da discussão e votação do Projeto de Lei nº **067/2021**, seja considerado com as alterações constantes nesta Mensagem Retificativa.

Constatamos um erro no texto do Projeto de Lei, onde nesta mensagem retificativa expomos mais claramente a individualização das dotações, especificando de melhor forma a abertura e a redução de valores das mesmas, devendo-se Ler da seguinte forma:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para fins de auxílio financeiro emergencial, no valor de R\$ 6.155,74 (seis mil cento e cinquenta reais e setenta e quatro centavos), classificado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07– SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: – 06 – DEPTO DE CULTURA

Função: 13 – CULTURA

Programa: 015 – CONHECER E SABER

Sub-Função: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Recurso: 1011- SEC. CULT. RS. - AUX. EMERGENCIAL CULTURA

Projeto/Atividade: 2.060 – SUBSIDIOS A ENTIDADES E CULTURAIS

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais	R\$ 100,00
Elemento de Despesa: 3.3.60.45 – Subvenções Econômicas	R\$ 100,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 100,00

Órgão: 07– SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: – 06 – DEPTO DE CULTURA

Função: 13 – CULTURA

Programa: 015 – CONHECER E SABER

Sub-Função: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Recurso: 0001 - LIVRE

Projeto/Atividade: 2.060 – SUBSIDIOS A ENTIDADES E CULTURAIS

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais	R\$ 100,00
Elemento de Despesa: 3.3.60.45 – Subvenções Econômicas	R\$ 100,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 5.655,74

Art. 2º - Os créditos abertos no art. 1 desta Lei serão cobertos com os seguintes recursos:

I – R\$ 300,00 (trezentos reais) com o excesso de arrecadação no exercício de 2021, referente ao recurso oriundo do Estado do Rio Grande do Sul - EDITAL SEDAC RS 04/2021 - AUXÍLIO EMERGENCIAL CULTURAL - vínculo 1011 - SEC. CULT. RS. - AUX. EMERGENCIAL CULTURA;

II – R\$ 5.855,74 (cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) com a redução da seguinte rubrica do orçamento vigente:

Órgão: 07– SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: – 06 – DEPTO DE CULTURA

Projeto/Atividade: 2.061 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (286)	R\$ 5.600,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (287)	R\$ 255,74

Art. 3º O investimento máximo do Município de Ipê de até R\$ 5.855,74 (cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro reais).

A presente Mensagem tem por escopo unicamente corrigir o erro material havido.

Ante o exposto, solicito as providências necessárias no sentido de que o Projeto de Lei nº 067/2021 seja discutido e votado conforme o anexo da presente Mensagem Retificativa.

Certos da aprovação do referido Projeto de Lei, renovamos nossos protestos de estima e consideração aos membros desta Casa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 21 de dezembro de 2021.

CASSIANO DE ZORZI CAON
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor

VALTER LUIZ PARIZOTTO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipê/RS

